

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 249/2026
Data: 11/05/2026 - Horário: 07:47
Legislativo

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município de Capanema, para o exercício de 2026.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026 no valor total de até R\$ 3.350.000,00, (Três Milhões e Trezentos e Cinquenta Mil de Reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

Suplementar

Códigos	Descrição	Valor
7	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	
7005	Centros Municipais de Educação Infantil	
12.365.9.1.18	Construção, Ampliação, Reforma e Revitalização da Rede de Atendimento dos CMEIs	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
0607	Operação de Crédito Fomento Paraná - Escola, Creche, Ginásio e	
2441	Ponte	1300000,00
7006	Escolas Municipais	
12.361.8.1.15	Construção, Ampliação, Reforma e Revitalização da Rede de Atendimento às Escolas Municipais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
0607	Operação de Crédito Fomento Paraná - Escola, Creche, Ginásio e	
2781	Ponte	500000,00
	SUBTOTAL	1800000,00
10	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA	
10002	Departamento de Associativismo Agroindustrial	
20.606.19.1.35		
8	Ações do Programa Caminhos da Produção	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
0607	Operação de Crédito Fomento Paraná - Escola, Creche, Ginásio e	
6211	Ponte	850000,00
	SUBTOTAL	850000,00
15	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP	
15002	Departamento de Esportes	
27.812.15.1.38		
5	Reforma e Ampliação de Espaços Esportivos	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
0607	Operação de Crédito Fomento Paraná - Escola, Creche, Ginásio e	
9305	Ponte	700000,00
	SUBTOTAL	700000,00
	TOTAL	3.350.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do próprio orçamento municipal, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, sendo para este as receitas de Operação de Créditos junto a Agencia de Fomento do Paraná S.A. autorizadas pela Lei Municipal nº1964 de 05 de maio de 2026.

Conta da receita

Receita	Descrição	Valor
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	Receita Operação de Crédito Fomento-PR - Escola, Creche, Ginásio e Ponte	3.350.000,00
	TOTAL	3.350.000,00

Art. 3º Fica autorizado o executivo Municipal a ampliar os créditos adicionais suplementares criados por esta Lei Municipal, utilizando os mesmos critérios estabelecidos no Art.5º da Lei 1945 de 18 de novembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo Municipal a atualizar a Lei no 1.934/2025 do Plano Plurianual e a Lei no 1.935/2025 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, bem o instrumento de programação financeira para ações e valores criados por esta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos **08 dias do mês de maio de 2026.**


Neivor Kessler
Prefeito Municipal


Alexandro Noll
Secretário Municipal da Fazenda Pública

Mensagem ao projeto de Lei

Excelentíssimos Senhores
Membros da Câmara Municipal de Vereadores
Capanema-PR.

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município de Capanema, para o exercício de 2026”.

A presente proposição tem por objetivo adequar a Lei Orçamentária Anual - LOA 2026 às reais necessidades de execução das ações de governo, com destaque para investimentos em infraestrutura urbana e rural, mobilidade, educação e esporte, bem como para o adequado aproveitamento dos recursos oriundos de operação de crédito contratada pelo Município.

Nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais suplementares destinam-se a reforçar dotações orçamentárias já existentes, desde que observadas as fontes de recursos legalmente previstas. No caso em tela, o crédito suplementar proposto será aberto à conta de i) superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, ii) excesso de arrecadação verificado em 2026, e/ou iii) recursos provenientes de operação de crédito regularmente autorizada, sem implicar aumento da despesa global do Município, mas tão somente remanejamento/ajuste entre dotações, em estrita observância ao princípio da legalidade orçamentária e à técnica prevista no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

A medida ora proposta não representa criação de novas despesas permanentes, nem amplia compromissos de pessoal, não afetando, portanto, os limites legais de gasto com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/2000), tampouco compromete a obtenção de resultado primário compatível com o equilíbrio das contas públicas.

Do ponto de vista contábil, o crédito suplementar ajusta a classificação da despesa, reforçando dotações já instituídas na LOA 2026, de forma a permitir que os recursos da operação de crédito e demais fontes vinculadas sejam devidamente alocados em despesas de capital, em consonância com a natureza da receita e com os princípios de competência e segregação orçamentário-patrimonial trazidos pelo MCASP.

Trata-se, portanto, de providência estritamente técnica, necessária para compatibilizar o orçamento vigente com a programação física e financeira das ações governamentais em 2026, sem ampliação indevida de gastos, e garantindo maior eficiência na utilização dos recursos públicos, em especial aqueles oriundos de operação de crédito.

Diante do exposto, entendendo que a proposta contribui para o bom andamento da gestão fiscal e para a adequada execução das políticas públicas municipais, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação de Vossas Excelências, contando com sua aprovação.

Requer-se, ainda, a apreciação em Regime de Urgência, com possibilidade de convocação de sessão extraordinária, se necessário, a fim de evitar atrasos nos tramites da contratação da operação de crédito e, principalmente, na execução dos investimentos programados para o exercício de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de maio de 2026.


Neivor Kessler
Prefeito Municipal


Alexandro Noll
Secretário Municipal da Fazenda Pública